

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 043/17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0076/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, observadas as disposições legais e contratuais em vigor do PMAT, e dá providências correlatas.”

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 076-2017, reservando ao Plenário a decisão final.

O voto em separado da Vereadora Neide Aparecida Teodoro de Lima, contrário à posição desta Comissão, exarado nos termos do inciso III, § 3º, do art. 107, do Regimento Interno, faz parte integrante deste parecer.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão e Relator


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente

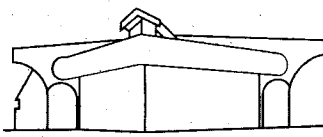

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: Data/Hora
24.034 06/12/2017 09:07:15
Responsável: 

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0076/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, observadas as disposições legais e contratuais em vigor do PMAT, e dá providências correlatas.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Observadas as disposições legais e contratuais em vigor do PMAT, no valor de R\$ 4.150.001,34 (quatro milhões cento e cinquenta mil e um reais e trinta e quatro centavos), no qual a prefeita municipal justifica a necessidade de tal operação financeira para atender diversas demandas consideradas prioritárias pela atual administração, assim como citado na justificativa do projeto: 1) Melhoria do Atendimento ao Município; 2) Programa de capacitação dos servidores em diversos cursos; 3) Fortalecimento financeiro do município; 4) reestruturação do centro tecnológico com a implantação do Datacenter; 5) Interligação dos distritos de Conceição de Monte Alegre, Sapezal e Roseta.

A contratação de empréstimos, a título de comparação com a realidade de muitas famílias brasileiras deve ser feito tão somente em situações emergenciais, naquelas em que há grandes montantes de dívidas ou ainda para realização de um projeto que vislumbre uma melhoria significativa suficiente para tal comprometimento financeiro.

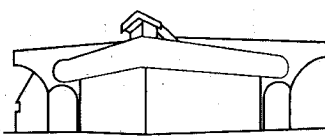
A função da vereança, em especial desta Comissão é acompanhar a saúde financeira do município, em especial por meio de respostas oferecidas à esta Casa pelos vereadores que a acompanham. Neste aspecto, de acordo com o ofício 860/2017, em resposta à indicação 304/207 de autoria do vereador Josimar Rodrigues, a Prefeita Municipal ao defender a contratação do Instituto Aquila pela administração local, cita:

“A economia de recursos públicos e a melhoria da eficiência da máquina administrativa municipal são algumas das prioridades desta Administração. Estas, são prioridades imediatas que permitirão atingir o objetivo final desta Administração, de melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a nossa população (...) Apesar desse cenário tenebroso, esta Administração está conduzindo a máquina administrativa municipal a contento, pois, tomou decisões diferenciadas. Decisões estas, que permitiram chegar até este momento do ano com os pagamentos em dia e ainda realizando importantes investimentos para recuperação da condição operacional da Prefeitura. Uma dessas decisões, foi a contratação do Instituto Aquila.”

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ou seja, os itens 1, 2 e 3, por analogia, já estão, ou deveriam estar, sendo realizados por meio de tal instituto. Além disto, como citado anteriormente, a tomada de empréstimo por parte do poder público deve ocorrer tão somente em casos de necessidade ou fato que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços públicos, algo garantido pela administração não ocorrer no presente período, como relatado acima.

Não obstante, o mesmo ofício encaminhado contando tal resposta, indica que os cofres municipais já pouparam nestes primeiros onze meses de mandato R\$ 8.890.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa mil reais), de acordo com o próprio poder executivo local, rubricado em 10 de novembro de 2017 pela Prefeita Municipal.

Neste sentido, é inconsistente a necessidade de contratação de um empréstimo tão elevado, uma vez que o montante requerido é metade do que já foi poupado em gastos pela atual administração.

Quando citado sobre a intenção do poder executivo em expandir a rede de fibra óptica para os distritos há também uma incoerência com o plano plurianual apresentado até a presente data, por meio do programa Cidade Digital, cuja empresa vencedora da licitação, Fibra Óptica Rio Preto Ltda, venceu, em 2012, com a intenção de ampliar em todo o município tal programa, algo que vem se arrastando desde então. Uma vez instalado em toda a extensão urbana e já havendo rede de acesso a todo o município, o valor solicitado para empréstimo é demasiado alto.

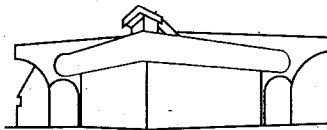
Ademais, o projeto Cidade Digital, como inserido no próprio texto do plano plurianual e também no endereço eletrônico da prefeitura cita que a implantação do sistema terá o mesmo efeito do que o solicitado para a realização do item, à saber:

“Com a implantação da cidade digital o que se pretende é que haja uma significativa mudança de paradigmas com a modernização e transparência da gestão pública. Os benefícios abrangem todas as áreas, da administração pública à educação, passando pela saúde e segurança, e estendendo-se à economia do município. A implantação da Cidade Digital pode ser usada, num segundo momento, como uma forma de aprimorar a interação entre o governo e a sociedade, bem como para o processo da erradicação do analfabetismo. Políticas sociais, aliadas à política de gestão pública, permitirão uma visibilidade e transparência nas tomadas de decisão”.

Outro fator conflitante é o prazo solicitado para quitar tal empréstimo, estipulado em até 60 meses (cinco anos). Desta forma, a atual administração prorrogara para além do mandato eletivo, postergando a dívida para além dos domínios da atual mandatária do executivo. Tal efeito, não contraria legalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, entretanto de maneira moral, atinge-a diretamente. Vejamos, dentre as várias limitações à atividade administrativa impostas pela LRF, encontra-se a que veda o gestor público contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato, "ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito" (art. 42).

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Apesar de esta não ser a atual situação financeira do município, a contratação de um empréstimo que pode ter o prazo de carência em até 24 (vinte e quatro meses), dois anos, representa que o poder executivo poderá iniciar seu pagamento, em sendo aprovado, à partir de 2019, protelando para o próximo mandato eletivo e conseqüentemente para o próximo ordenador de despesa, uma dívida indesejada e não celebrada por ele, devendo ser função primaz desta Comissão resguardar o bom andamento das finanças públicas.

Isto não quer dizer que empréstimos não devam e não possam ser realizados pelo poder executivo municipal, mas no entendimento deste relator, tais empréstimos devem ser pautados em prol de um bem maior que represente sobretudo, uma conquista para a população paraguaçuenses de forma efetiva, algo que em meu entendimento, não ocorre em tal circunstancia, manifestando portanto **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 076/2017.

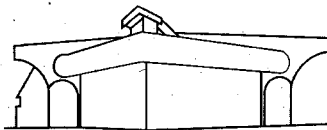
VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 0076-2017, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2017.

VITOR BINI TEODORO

Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO EM SEPARADO - PARECER DA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0076/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, observadas as disposições legais e contratuais em vigor do PMAT, e dá providências correlatas.”

Manifesto meu voto contrário às conclusões do Vereador Relator, as quais foram acatadas pela maioria dos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, pelas razões a seguir expostas:

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, observadas as disposições legais e contratuais em vigor do PMAT, no valor de R\$ 4.150.001,34 (quatro milhões cento e cinquenta mil e um reais e trinta e quatro centavos).

Conforme justificativa da Exma. Sra. Prefeita Municipal, foi realizado um diagnóstico preliminar envolvendo diversas áreas da Prefeitura, com a participação direta dos servidores públicos municipais, onde foram priorizados os seguintes projetos estruturantes: Central de Atendimento ao Município; Programa de Capacitação dos Servidores em diversos cursos; Sistema de Geoprocessamento; Sistema GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos; Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) – Reconstrução e Modernização do Datacenter e da Rede de Fibra Ótica interligando os distritos.

A operação de crédito envolvendo esses projetos estruturantes tem como valor Total do Financiamento: R\$ 4.150.001,34 (quatro milhões cento e cinquenta mil e um reais e trinta e quatro centavos), dos quais 10% (dez por cento) é a Contrapartida Município (Aporte) de: R\$ 415.000,13 (quatrocentos e quinze mil reais e treze centavos), sendo o Financiamento de 90% (noventa por cento) do BNDES/CAIXA de R\$ 3.735.001,21 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil um real e vinte e um centavos).

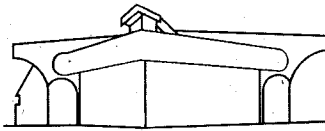
A opção pretendida pelo Município para pagamento dos valores das parcelas trimestrais de carência e das parcelas mensais de amortização, é em 60 (sessenta) meses com aporte de 10% (dez por cento).

Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

adicionais.

Estabelece o art. 4^a da propositura que o orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros, demais encargos e tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Ademais. O art. 5^o do projeto dispõe que as despesas desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Diante do exposto, entendo que a implantação do PMAT contribuirá para o objetivo do Governo Municipal em melhorar a gestão das diversas áreas de atuação do serviço público municipal. Além de propiciar aos servidores municipais um ambiente de trabalho mais adequado permitirá adoção das melhores práticas de gestão existentes no mercado, inserindo o Município em uma nova concepção de cidadania, mais moderno e mais próximo do cidadão.

Dessa forma, nos termos do inciso III, § 3^o, do art. 107, do Regimento Interno da Casa, manifesto meu voto em separado, contrário à posição da maioria dos membros da Comissão, firmando meu posicionamento **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2017.


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Vereadora